



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 1054, de 27 de outubro de 1.977.

Abre crédito especial para ocorrer indenização de ex-funcionário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 95.224,48 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro / cruzeiros e quarenta e sete centavos), destinado a ocorrer indenização de ex-funcionário municipal. Engº Sylvio Marti-
nho de Azevedo, por sentença judicial, consoante consta do processo nº 783/75 e mandado de intimação de 04/10/1.977, e que fica com a seguinte classificação orçamentária:**

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Despesas Diversas da Administração

03 Administração e Planejamento

0308 Administração Financeira

0308021 Administração Geral

03080212-56 Indenização Trabalhista

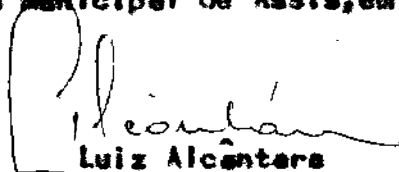
3276.00 Pessoas.....R\$ 95.224,47.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

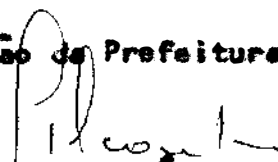
Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de Outubro de 1.977.


Luiz Alcântara

Diretor Departº Administração


Reinaldo A. Silva
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de outubro de 1.977.


Luiz Alcântara
Diretor Departº Administração